



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 162/X
Orçamento do Estado para 2008

Proposta de alteração

CAPÍTULO X

Benefícios Fiscais

Secção I

Estatuto dos Benefícios Fiscais

Artigo 71.º

Alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais

Os artigos 31.º, 39.º-A, 39.º-B, **56.º-D** e 65.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, abreviadamente designado por EBF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, passam a ter a seguinte redacção:

« [...]

Artigo 56.º-D

[...]

- 1 - [...].
- 2 - [...].
- 3 - [...].
- 4 - [...].
- 5 - [...].
- 6 - [...]:



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

- a) [...];
 - b) [...];
 - c) [...];
 - d) [...];
 - e) [...];
 - f) [...];
 - g) ...
 - h) ...
 - i) ...
 - j) Colectividades de cultura, recreio e desporto com o estatuto de pessoa colectiva de utilidade pública.**
- 7 - ...
 - 8 - [...].
 - 9 - [...].
 - 10 - [...].
 - 11 - [...].
 - 12 - [...].

[...]»

Assembleia da República, 15 de Novembro de 2007

Os Deputados,